



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1506/04

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA COM O GRÊMIO ESPORTIVO PERITIBA”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar termo de cooperação financeira com o **GRÊMIO ESPORTIVO PERITIBA** - Peritiba, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente, destinam-se para custear despesas com a conclusão da Sede esportiva do clube.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:


0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO
0507 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0411.1.031 – Auxílios para Const./Ampl. De Centros Esportivos.
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.50.00.00.00 – Transf. Para Instituições Privadas s/ fins lucrativos
4.4.50.42.00.00 – Auxílios R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 de junho de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo